



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 10 DE 09 DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Ibiúna, 09 de setembro de 2021.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 074/2021.

Senhor Presidente

- Leia-se em Sesão.
- Cópias nos Edi.
- As comissões.

Ibiúna, 14/09/2021

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 074, desta data que “Altera o artigo 1º da Lei nº 361, de 22 de outubro de 1996, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal”.

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem para este cidadão que tanto contribuiu como prefeito neste Município.

Sendo o que tínhamos, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, dada a relevância do tema.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Atenciosamente,

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 91

Recebido em 13 de 09 de 2021

Prazo Venc. em _____ de _____

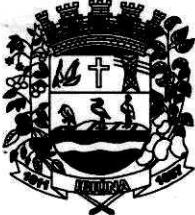
Recebido por _____

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em 10/09/2021

Sec. Administrativa

AO
EXMO. SR.
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 074
DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE 09 DE 2021
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Altera o artigo 1º da Lei nº 361, de 22 de outubro de 1996, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal”.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

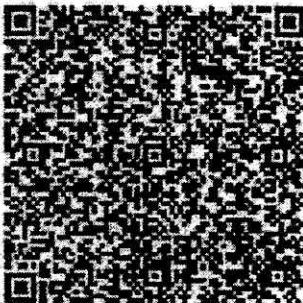
Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 361, de 22 de outubro de 1996, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- Fica denominado “Palácio José Vicente Zezito Falci” o Paço Municipal, sede da Prefeitura.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO 2021.**

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1149002PV0000000142587210

04

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

CPF
172.846.868-04

MATRÍCULA

114900 01 55 2021 4 00028 286 0013082 67

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado - 87 anos
NATURALIDADE Ibiúna - SP		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 2.678.230-3 SSP/SP
		ELEITOR Sim
RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO Endereço: Rua José Eugenio Machado, 500 Bairro: Centro Cidade: Ibiúna - SP OLIMPIA FALCI ANTONIO FALCI		

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Dezessete de março de dois mil e vinte e um - 06:45h

DIA
17

MÊS
03

ANO
2021

LÓCAL DE FALECIMENTO
Hospital Albert Einstein, Avenida Albert Einstein, 627, Morumbi, São Paulo-SP

CAUSA DA MORTE
Abdome obstrutivo, Câncer gastrico, Insuficiênci renal crônica, Sindrome demencial

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério da Paz, Ibiúna/SP

DECLARANTE

Maria Cristina Barroco Falci de Freitas (filha)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Luis Felipe Lopes Prada - CRM: 135027

AVERAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESER
Nascido em 03/10/1933. Óbito lavrado em 19/03/2021, no livro C nº 28, à folha nº 285F, sob o nº 13081. Era casado com LUCIA FERREIRA BARROCO FALCI, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PIRAPORA DO BOM JESUS - SP, livro B-06, às fls. 167, sob nº 552, em 12 de janeiro de 1964; deixa os filhos: Maria Cristina Barroco Falci de Freitas, 56 anos e José Vicente Falci Filho, 53 anos; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTACÕES DE CADASTRO
Nada consta.

REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE IBIÚNA ESTADO DE SÃO PAULO

LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
OFICIAL DESIGNADA
IBIÚNA/SP

AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO, IBIÚNA/SP
Telefone: (15) 3248-3262
contato@registrociviliuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ibiúna, 22 de março de 2021.

Luzinete Ferreira de Sousa Menezes
Luzinete Ferreira de Sousa Menezes
Oficial Designada
Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas Comarca de Ibiúna-SP
Av. Fortunatinho, 126
Luzinete Ferreira de Sousa Menezes
Oficial Designada

Conferente: (54)

114900 - AA0000049674
12/20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 361/96.

DE 22 DE OUTUBRO DE 1996.

“Dispõe sobre a denominação oficial do Paço Municipal.”

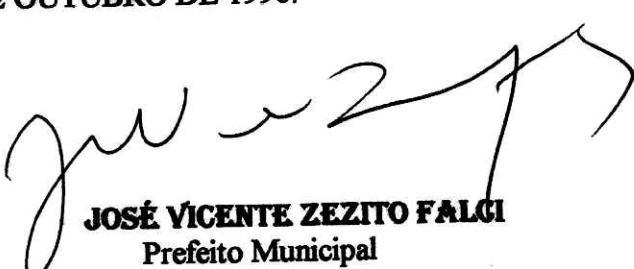
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

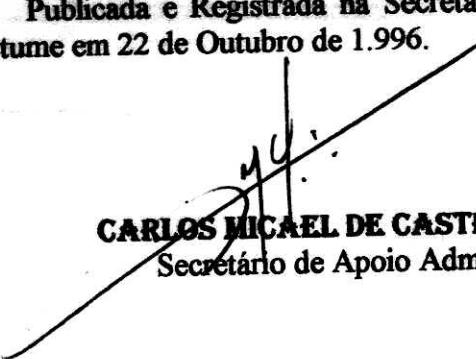
ARTIGO 1º.- Fica denominado “Palácio Campo Verde” o Paço Municipal, sede da Prefeitura.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 22 de Outubro de 1996.


CARLOS MICHAEL DE CASTRO FRANÇA
Secretário de Apoio Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 91 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de setembro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 91 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 16 de setembro de 2021.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

12/08

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 91 de 2021

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRA, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de setembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 91 de 2021 que “Altera o artigo 1º. da Lei nº. 361, de 22 de outubro de 1996, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal.”

O Vereador Walmir Bortolotto Júnior apresentou na presente data a Emenda Modificativa nº. 01/2021 modificando a redação do artigo 1º. do Projeto de Lei nº. 91 de 2021

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental da proposta original bem como da Emenda Modificativa, pois a proposição tem objetivo de alterar a denominação do Paço Municipal, passando com a alteração ser denominado como “Paço Municipal José Vicente Zezito Falci”, e com o proposto prestar uma justa homenagem para este Cidadão que tanto contribuiu com Ibiúna na época em que exerceu o cargo de Prefeito do Município, de família tradicional em nossa cidade, estimado por todos que o conheceram, com uma história de vida admirada pela população Ibiunense.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do Projeto original e da Emenda, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal da proposição original e da Emenda, pois visa alterar a denominação um bem municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Ruy Ferreira

Walmir Bortolotto Júnior



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 91 de 2021 fls. 02

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 21 DE
SETEMBRO DE 2021.**

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Antônio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Marinho Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira Júnior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

Ronie Von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luiz Fernando de Góes Vieira
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2021 foi apresentada e lida pelo Vereador Walmir Bortolotto Júnior a Emenda Modificativa nº. 01/2021 ao Projeto de Lei nº. 91 de 2021.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 91 de 2021 e a Emenda Modificativa nº. 01/2021 foram inscritos para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2021.

Ibiúna, 22 de setembro de 2021.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 91 de 2021, salvo a Emenda Modificativa nº. 01/2021 de autoria do Vereador Walmir Bortolotto Júnior foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico mais, colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia a Emenda Modificativa nº. 01/2021 de autoria do Vereador Walmir Bortolotto Júnior ao Projeto de Lei nº. 91 de 2021 foi aprovada unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 91 de 2021 e a Emenda Modificativa nº. 01/2021 foram os mesmos encaminhados a Comissão de Justiça e Redação para elaborar a Redação Final, e referida Redação Final foi inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021.

Ibiúna, 29 de setembro de 2021

AMÁURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

DS2

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 91/2021

“Altera o artigo 1º da Lei nº 361, de 22 de outubro de 1996, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal.”

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 05 DE 10 DE 2021
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 361, de 22 de outubro de 1996, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal, passado a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado “Paço Municipal José Vicente Zezito Falcí” o Paço Municipal, sede da Prefeitura.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO
MELLO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Carlos Eduardo Gomes
**CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE**

Devanir Cândido de Andrade
**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 75/2021

“Altera o artigo 1º da Lei nº 361, de 22 de outubro de 1996, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 361, de 22 de outubro de 1996, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal, passado a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado “Paço Municipal José Vicente Zezito Falcão” o Paço Municipal, sede da Prefeitura.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



GABINETE

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 387/2021

Ibiúna, 05 de outubro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 75/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 074, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 91 de 2021 que "Altera o artigo 1º. da Lei nº. 361, de 22 de outubro de 1996, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Recebido 5/10/2021
Alencar*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

DRS

CERTIDÃO:

Certifico que a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 91 de 2021 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e ausente a Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação da Redação Final ao Projeto de Lei nº. 91 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 75/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 387/2021 de 05 de outubro de 2021.

Ibiúna, 05 de outubro de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral